



PORTARIA nº 55/2018

Instaura o Processo Administrativo Disciplinar 001/2018
e afasta preventivamente o empregado J.C.C

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando os parâmetros delineados pelos artigos 143 e seguintes, da Lei 8.112/90, que dispõe sobre o processo administrativo disciplinar;

Considerando os parâmetros delineados pelos artigos 149, 150 e 151, da Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

Considerando os princípios do contraditório e da ampla defesa previstos no inciso LV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a necessidade de afastamento preventivo do funcionário, com base nos ditames estabelecidos pela Lei nº 8.112/90;

RESOLVE:

Art. 1º -Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018 em face do funcionário J.C.C.T, destinado a apurar os fatos denunciados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º -Fica autorizada a criação de Comissão para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018.

Art. 3º - Fica determinado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos do presente Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018.

Art. 4º - Fica determinado o afastamento, preventivo, do funcionário J. C. C. T., pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sua remuneração, em concordância com o estabelecido na Lei nº 8.112/90.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2018.

Dr. Alberto Magno da Rocha Silva, CD
Presidente do CROMG